

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM  
ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA  
E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O  
INGOH – INSTITUTO GOIANO DE  
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

Processo: 139/15 – AGIR

Migrado para **Processo: 721/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, 14.527, Qd. área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº. CNPJ sob o nº. 01.277.573/0001-20, com sede na Rua 87, nº. 598, Setor Sul, CEP 74093-300, Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador ao final assinado e identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Laboratoriais Especializados em Anatomia Patológica, Citopatologia e outros, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste Instrumento.

#### Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão realizados a coleta das amostras; os exames de biópsias (anátomo-patológico); citologia de líquidos e secreções corpóreas; biópsias de congelação e imuno-histoquímica, bem como a entrega dos respectivos resultados.

**Parágrafo Primeiro** – A coleta do material a ser examinado será diária, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 08:00 hs, na sede da **CONTRATANTE** na Av. Anhanguera, 14.527, Qd. área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO.

cro

1/8

**Parágrafo Segundo** – Os serviços acima mencionados serão prestados pela **CONTRATADA** através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade, nas dependências do INGOH / Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia, não devendo, em hipótese alguma, ser realizados na sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Os resultados dos exames serão entregues, no prazo estimado de **05 dias úteis** para os casos de rotina; de **24 a 48 horas** para os casos de urgência; de **03 a 07 dias úteis** para exames de imuno-histoquímica, pela vias *Online* (via site do laboratório), e o Original impresso entregue na sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – As embalagens para a coleta de amostras serão fornecidas pela **CONTRATADA** de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**.

### Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) propiciar todas as condições para o bom desempenho dos serviços contratados;
- d) fornecer a documentação solicitada, colocando à disposição toda informação necessária, inclusive as informações dos pacientes (nome completo, sem abreviações, data de nascimento, idade, filiação, endereço, telefone para contato, uso de medicamentos); informes clínicos e o pedido original e legível do médico assistente, frascos identificados/rotulados com os dados do paciente; exames de imagem (raio-X) nos casos de espécimes biológicos de osso, além de outras documentações solicitadas por escrito com antecedência pela contratada;
- e) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- f) permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) prestar os serviços contratados na forma e nos moldes ajustados, dentro dos requisitos e especificações técnicas aplicáveis à espécie, visando total adequação às normas vigentes e dando plena garantia dos mesmos;

cro

2/8

- b) utilizar as informações e/ou documentos concedidos pela **CONTRATANTE** somente para as atividades aqui estipuladas, mantendo sigilo sobre os dados decorrentes da consecução do contrato, salvo mediante autorização;
- c) garantir que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, observando com fidelidade as condições pactuadas neste Contrato;
- d) manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
- e) comunicar qualquer alteração ocasional na divulgação dos laudos de exames ou horário de atendimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, além de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- h) responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais que tenha dado causa, produzidos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em razão da execução do presente contrato.
- i) obedecer, na execução do serviço, aos critérios e convenções de técnica e manipulação estabelecidos pelas normas aplicáveis à espécie;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Quinta – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos exames objeto do presente contrato, será conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A prática de **desmembramento** de exames por regiões topográficas biopsiadas, será realizada conforme preconizado pela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, última atualização vigente.

**Parágrafo Segundo** – O desmembramento de exames, referido no parágrafo primeiro, da presente cláusula, bem como os códigos e valores dos procedimentos diagnósticos, aqui denominados simplesmente “exames”, estão detalhadamente descritos no **ANEXO I** do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** declara que os preços contidos na proposta incluem todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, além de gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços

cro

3/8



contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

#### **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, através de **boleto bancário** com vencimento para **30 (trinta) dias após o fechamento da fatura** dos exames realizados no período (mês), ou por outro meio, desde que expressamente informado. pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente o relatório/fatura dos exames que foram realizados, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e assim autorizar a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE**, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou outra obrigação que impossibilite, por sua espécie e natureza, o pagamento.

#### **Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

#### **Cláusula Oitava – DO INADIMPLEMENTO E DA MULTA CONTRATUAL**

Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento dos serviços prestados, irão incidir multa moratória, no importe de 2% (dois por cento), sobre o valor de cada nota em atraso, assim como juros de mora, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, além de correção monetária (IGPM).

**Parágrafo Primeiro** – Se a **CONTRATANTE** permanecer inadimplente por 02 (dois) meses, consecutivos ou não, serão canceladas automaticamente as obrigações de consultoria da **CONTRATADA**, não ficando esta responsável por quaisquer prejuízos gerados no período de inadimplência. As obrigações serão retomadas somente com a quitação total dos débitos, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Persistindo a inadimplência, serão cobrados judicialmente os débitos que estiverem pendentes, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento).

cro. 

4/8 

**Parágrafo Terceiro** – No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, a parte descumpridora deverá pagar uma multa correspondente ao valor de 02 (dois) honorários para a parte contrária.

**Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante aditivo.

**Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

**Cláusula Décima Primeira – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO**

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrito), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As responsabilidades profissionais, cíveis e criminais da **CONTRATADA** ficam limitadas aos atos praticados por esta, e somente após o início da prestação dos serviços ora acertados. Além disso, não responde por informações, declarações ou documentações inidôneas que lhes forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato não estabelece entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta, ou, ainda, vínculo empregatício.

**Parágrafo Segundo** – Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, quaisquer dos direitos ou obrigações relativas a este contrato para terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra.

cro 



**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Mediante a informação por escrito da ocorrência à outra parte.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia, Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

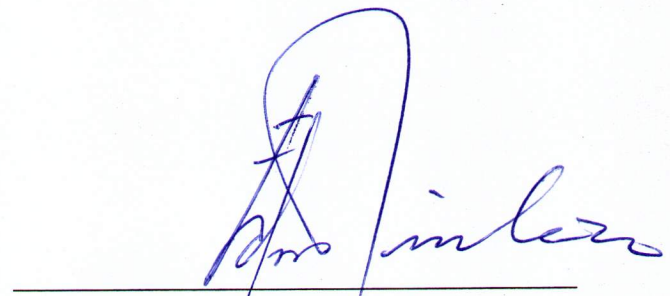
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

Goiânia, 04 de abril de 2016.



---

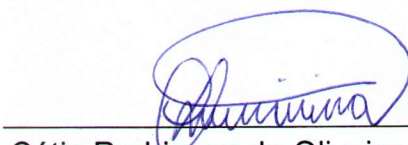
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Edmo Dias Pinheiro**  
Sócio Administrador / INGOH  
002.512.831-00

Testemunhas:



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

Tabela I

Exame	CÓDIGO SUS	Valor Unitário / R\$	Qt. Mensal	Tempo para entrega de resultados	Valor Total Mensal por exame / R\$	Observação
<b>ANATOMIA PATOLÓGICA</b>						
Anátomo-patológico Biópsias	02.03.02.003-0	<b>38,57</b>	200	5 dias úteis	<b>7.714,00</b>	Sujeito a desmembramento por regiões topográficas biopsiadas <sup>1</sup>
Anátomo-patológico colo uterino	02.03.02.008-1	<b>38,57</b>	1	5 dias úteis	<b>38,57</b>	
Anátomo-patológico útero (peça)	02.03.02.002-2	<b>40,00</b>	1	5 dias úteis	<b>40,00</b>	Anexos cobrados em separado <sup>1</sup>
Anátomo-patológico mama (peça)	02.03.02.007-3	<b>38,57</b>	1	5 dias úteis	<b>38,57</b>	Mama direita e mama esquerda cobradas separadamente
Anátomo-patológico biópsia mama	02.03.02.007-3	<b>38,57</b>	1	5 dias úteis	<b>38,57</b>	Apenas biópsia mamária
Congelação	02.03.02.003-0	<b>62,00</b>	1	1 dia útil	<b>62,00</b>	Desmembrar em três exames (contempla os procedimentos de imprint peroperatório, cortes de congelação e histopatológico em parafina)
<b>CITOPATOLOGIA</b>						
Citologia vaginal	02.03.01.001-9	<b>9,29</b>	1	5 dias úteis	<b>9,29</b>	
Citologia oncológica geral	02.03.01.003-5	<b>19,29</b>	5	24 horas	<b>96,45</b>	Exceto citologia de mama
Citologia de mama	02.03.01.004-3	<b>19,29</b>	1	48 horas	<b>19,29</b>	PAAF de mama (cobrado um exame a cada 5 lâminas).
<b>IMUNO-HISTOQUÍMICA</b>						
Receptores hormonais: RE / RP	02.03.02.001-4	<b>65,55</b>	1	7 dias úteis	<b>65,55</b>	
Demais marcadores	02.03.02.004-9	<b>92,00</b>	5	7 dias úteis	<b>R\$ 460,00</b>	Por marcador, cobrança de no máximo 10 (dez) marcadores
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>8.582,29</b>	

cro...

7/8



Tabela II  
**Particularidades de Desmembramento de Exames**

MATERIAL	DESMEMBRAMENTO	VALOR FINAL / R\$	OBSERVAÇÕES
Placenta	Disco placentário Membranas Cordão Umbilical	115,71	Placentas gemelares: cobrar em duplicidade
Necrópsia fetal	Conforme S.V.O	308,52	Desmembramento em 8 exames
Biópsia gástrica	Corpo/antro/cardia (teg)	115,71	Independente de estar em frascos separados ou não.
Amígdalas	Direita / Esquerda	77,14	
Biópsia Prostática	Ápice esquerdo Ápice direito Meio direito Meio esquerdo Base direita Base esquerda	231,42	Biópsia sextante de próstata. Para mais de 06 fragmentos, cobrar um exame para cada fragmento enviado para exame
Útero	Corpo uterino Colo uterino	40,00	
Útero + anexos	Corpo uterino Colo uterino Ovário direito Ovário esquerdo Tuba direita Tuba esquerda	231,42	Cada anexo deve ser cobrado separadamente
Mama	Mama direita Mama esquerda	77,14	Lateralidade cobrada separadamente
Quadrantectomia mamária	Lesão Mamária Margem lateral Margem medial Margem superior Margem inferior Margem posterior	231,42	Lateralidade cobrada separadamente
Congelação	Imprint (citologia) Corte congelação Parafina (histologia)	62,00	Valor para cada material congelado

**1: Particularidades de desmembramento de exames**

**Placenta:** disco placentário + membranas + cordão umbilical (03 exames)

**Amígdalas:** lateralidade (direita /esquerda) cobrada separadamente (02 exames)

**Necrópsia fetal:** conforme S.V.O. (08 exames)

**Biópsia gástrica:** corpo + antro + transição (03 exames)

**Biópsia prostática:** ápice direito + ápice esquerdo + meio direito + meio esquerdo + base direita + base esquerda (06 exames)

**Útero:** corpo e colo cobrados separadamente (02 exames)

**Útero e anexos:** cada anexo cobrado separadamente: corpo + colo + tuba uterina direita + tuba uterina esquerda + ovário direito + ovário esquerdo (06 exames)

**2: Quadrantectomia mamária**

Lesão mamária + margem lateral + margem medial + margem superior + margem inferior + margem posterior (06 exames)

**3: Congelação**

Estudo citológico ("imprint" ou "rasprint") + estudo histológico (corte de congelação) + diagnóstico confirmatório em parafina (03 exames)

cro

8/8

